



LEI Nº 2243 de 13 de maio de 1999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar o lote que especifica e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o Lote 18 da Quadra NMJ, do loteamento denominado Setor Fumal, pertencente a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo Lote 12 da Quadra 107 do mesmo loteamento de propriedade da Sra. Rosilene Albernaz.

Parágrafo Único- A alienação a que se refere este artigo, será considerada de interesse público.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 1999.


NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário


LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.

nmb.